

## Reitoria

**Despacho (extracto) n.º 6397/2005 (2.ª série).** — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 25 de Janeiro de 2005:

Doutor Jorge Manuel Martins Barata, professor catedrático desta Universidade — concedida licença sabática para o ano lectivo de 2005-2006.

25 de Janeiro de 2005. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

## UNIVERSIDADE DE COIMBRA

**Despacho n.º 6398/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Doutora Maria Teresa Mesquita Carvalho de Sousa Machado, professora auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação desta Universidade — nomeada definitivamente na mesma categoria, com efeitos retroactivos a 3 de Fevereiro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Fevereiro de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 6399/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 1 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Prof.ª Doutora Maria Alegria Fernandes Marques, professora associada do quadro da Faculdade de Letras desta Universidade — concedida dispensa de serviço docente no ano lectivo de 2005-2006, pelo período de seis meses, por ter sido presidente do conselho directivo, com início em 1 de Outubro de 2005.

4 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 6400/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 15 de Novembro de 2004 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciada Ana Luísa Santos Gonçalves Riquito, assistente estagiária, além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — contratada por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidada a 100%, além do quadro da mesma Faculdade, com início em 15 de Novembro de 2004.

7 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 6401/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Rui Miguel Cordeiro Sousa Ribeiro, assistente administrativo, militar em regime de contrato do Centro de Recrutamento de Coimbra — promovido a assistente administrativo principal do quadro dos Serviços da Estrutura Central da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra, com efeitos à data do termo de aceitação, com base no Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

7 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 6402/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Mestre Nuno Manuel Castello-Branco Bastos, assistente além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — prorrogação do contrato por um biénio, com início em 15 de Junho de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

**Despacho n.º 6403/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 24 de Fevereiro de 2005 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004):

Licenciado Jorge Carmo Silva Leite, professor catedrático convidado, além do quadro da Faculdade de Direito desta Universidade — reconduzido por cinco anos, com efeitos retroactivos a 10 de Janeiro de 2005. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2005. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

## Faculdade de Medicina

**Aviso n.º 3166/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina de 17 de Setembro de 2004, proferido por delegação de competências (despacho n.º 22 893/2004, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 263, de 9 de Novembro de 2004), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior estagiário, área de apoio ao ensino e investigação, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, previsto na Portaria n.º 750/88, de 19 de Novembro, alterada pela deliberação do senado n.º 65/2000, de 6 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Validade do concurso — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

4 — Remuneração — a correspondente ao escalão 1, índice 321, categoria de técnico superior estagiário, conforme expresso na escala salarial constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 404/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

5 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Conteúdo funcional — funções de investigação, estudo, concepção e adaptação dos métodos e processos científico-técnicos nas áreas de apoio ao ensino e investigação, no Departamento de Educação Médica e Pós-Graduação da Faculdade de Medicina de Coimbra.

7 — Requisitos de admissão a concurso — poderão ser opositores ao presente concurso os funcionários que até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

- a) Gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho; e
- b) Especiais — ter licenciatura em Ciências da Educação por universidade portuguesa ou possuir habilitação académica equivalente face à lei portuguesa.

8 — Graduação dos candidatos:

8.1 — Métodos de selecção — os candidatos admitidos são graduados de acordo com os seguintes métodos de selecção:

- a) Prova de conhecimentos gerais, com carácter eliminatório;
- b) Avaliação curricular; e
- c) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — Prova de conhecimentos — os candidatos admitidos serão sujeitos a uma prova de conhecimentos, que será escrita, de natureza teórico-prática, terá a duração máxima de uma hora, realizar-se-á em data, hora e local a divulgar oportunamente e será classificada numa escala de 0 a 20 valores, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.2.1 — Programa de provas — a prova efectuar-se-á com base no programa de provas aprovado por despacho reitoral de 5 de Julho de 1996, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 29 de Julho de 1996, com especial incidência na área correspondente ao conteúdo funcional do lugar a prover.

Da prova constarão questões formuladas na língua inglesa.

8.2.2 — Legislação — a legislação necessária à realização da prova de conhecimentos é a que se encontra publicada no anexo I ao presente aviso.

8.3 — Avaliação curricular — os candidatos admitidos à 2.ª fase do concurso serão sujeitos a avaliação curricular. Na avaliação curricular serão ponderados os seguintes factores:

- a) Habilitação académica de base, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou sua equiparação, legalmente reconhecida;

- b) Formação profissional, em que serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional, onde se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, sendo avaliada, designadamente, pela sua natureza e duração; e
- d) Apreciação global do currículo.

8.4 — Para cada candidato é realizada uma ficha individual da qual constam os factores de apreciação considerados e a classificação atribuída.

#### 8.5 — Entrevista:

- a) A entrevista destina-se a avaliar a preparação técnica e a capacidade de expressão e comunicação dos candidatos. Para o efeito, o júri considerará os seguintes factores: conhecimentos profissionais adequados às funções a desempenharem; qualidade da experiência profissional; sentido crítico, motivação e facilidade de expressão na língua portuguesa e inglesa;
- b) Cada entrevista tem a duração máxima de trinta minutos;
- c) Por cada entrevista é realizada uma ficha individual da qual consta um resumo dos factores de apreciação considerados e a classificação atribuída.

#### 8.6 — Classificação e graduação dos candidatos:

- a) A classificação dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas em todos os métodos de selecção e será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que no método de selecção eliminatório ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com o estipulado no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- b) Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitada.

#### 9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — Prazo — os interessados devem requerer a admissão ao concurso no prazo de 10 dias úteis contado da publicação do presente aviso.

9.2 — Formalização das candidaturas — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, redigido em papel normalizado, dirigido ao presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e entregue na secretaria da Faculdade de Medicina durante o período de atendimento (das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 15 horas), sita na Rua Larga, 3004-504 Coimbra, ou ainda remetido pelo correio, sob registo, para o endereço indicado.

9.3 — Documentos anexos — os requerimentos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Certificado de habilitações literárias;
- c) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que se encontra afecto, onde se declare inequivocamente a existência e a natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo dirigente da hierarquia de que depende o candidato, onde constem descritivamente as tarefas que executa e as responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

10 — É dispensada aos funcionários da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas b), c) e f) do n.º 9.3, desde que constem do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido pelo candidato no requerimento de admissão ao concurso.

11 — Os candidatos admitidos a concurso são convocados para os métodos de selecção nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, considerando-se como desistência no prosseguimento do concurso a não comparência dos candidatos.

12 — É dispensada a apresentação inicial da prova documental respeitante aos requisitos exigidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei

n.º 204/98, de 11 de Julho, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

13 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas, 204/98, de 11 de Julho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

#### 15 — Composição do júri:

Presidente — Prof. Doutor Francisco José Franquera de Castro e Sousa, presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina de Coimbra.

Vogais efectivos:

Doutor José António Pereira da Silva, professor auxiliar da Faculdade de Medicina de Coimbra.

Doutora Filomena Gaspar, professora auxiliar da Faculdade de Psicologia de Coimbra.

Vogais suplentes:

Prof. Doutora Catarina Resende de Oliveira, presidente do conselho científico da Faculdade de Medicina de Coimbra.

Prof. Doutor Luís Augusto Salgueiro e Cunha, presidente do conselho pedagógico da Faculdade de Medicina de Coimbra.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

16 — De acordo com o determinado pelo despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

9 de Março de 2005. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

#### ANEXO I

Constituição da República Portuguesa.

Código do Procedimento Administrativo.

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, alterado pela Lei n.º 25/98, de 26 de Maio — princípios gerais em matéria de emprego público, remunerações e gestão de pessoal na Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro — estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local.

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 157/2001, de 11 de Maio — regime de férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho — recrutamento e selecção para os quadros da Administração Pública.

Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto — bases do financiamento do ensino superior.

Lei n.º 1/2003, de 6 de Janeiro — regime jurídico do desenvolvimento e da qualidade do ensino superior.

Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro lei da autonomia das universidades. Decreto-Lei n.º 252/97, de 26 de Setembro — autonomia administrativa e financeira das universidades.

Despacho Normativo n.º 30/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 143, de 19 de Junho de 2004 — Estatutos da Universidade de Coimbra.

Regulamento interno n.º 7/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 293, de 19 de Dezembro de 2002 — Regulamento da Faculdade de Medicina.

Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, ratificado com alterações pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho — Estatuto da Carreira Docente Universitária.

Decreto-Lei n.º 312/84, de 26 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 294/85, de 24 de Julho — ensino médico em instituições hospitalares ou estabelecimentos de saúde.